

---

## PROGRAMA AMBASSADORS4SKILLS&JOBS

### REGULAMENTO

O setor automóvel é hoje desafiado pelo desenvolvimento técnico e tecnológico, pela inovação e pela globalização. Desafios que colocam grande pressão nos empregadores, por constatarem a emergência de novas funções profissionais, que, por sua vez, requerem novas competências aos seus ativos.

Respondendo a estes desafios, o Projeto DRIVES tem definido novas funções para o setor, com a correspondente reformulação de modelos, conteúdos e estratégias transversais de formação profissional para a indústria automóvel, nacional e europeia.

Contudo, a perceção do público sobre a atividade na indústria automóvel está desatualizada, persistindo a ideia de que trabalhar para esta indústria é sinónimo de funções pouco qualificadas, com máquinas pesadas, e pouca inovação.

A realidade hoje é já muito diferente, mas esta perceção arreda muitos jovens de formações para a indústria automóvel, as quais, não apenas são inovadoras e desafiantes, como asseguram assinalável índice de empregabilidade.

Para contrariar este desconhecimento, e a conseqüente falta de atratividade das formações para este setor junto dos jovens, a IDESCOM lançou o Programa AMBASSADORS4SKILLS&JOBS, que visa encontrar a colaboração das pessoas certas para criarem o futuro de uma geração de profissionais altamente qualificados na indústria automóvel.

No quadro do que se propõe, o Programa AMBASSADORS4SKILLS&JOBS irá acompanhar o quarto e último ano da execução do Projeto DRIVES, mas é sua meta assegurar, para além desse período, a sustentabilidade dos princípios e a aplicação dos resultados do projeto.

O Programa AMBASSADORS4SKILLS&JOBS rege-se pelo presente regulamento.

---

## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

##### Objeto

O presente regulamento define as regras de funcionamento, gestão e participação no Programa AMBASSADORS4SKILLS&JOBS, adiante designado por Programa.

#### Artigo 2º

##### Natureza e âmbito

- 1 – O Programa assenta a sua estrutura e concretização em atividades de natureza voluntária, desenvolvidas por todos os que o integram.
- 2 – O Programa rege-se pelo presente regulamento.
- 3 - As disposições deste regulamento decorrem das intenções enunciadas no seu preâmbulo e foram aprovadas pela Direção da IDESCOM.
- 4 – Este regulamento abrange todos os intervenientes no Programa.
- 5 – O presente regulamento será revisto após cada avaliação do Programa, nos termos aqui estabelecidos.

#### Artigo 3º

##### Caracterização do Programa

- 1 - O Programa visa constituir uma rede de interessados na indústria automóvel, para a divulgação do Projeto DRIVES, seus objetivos e metas, dando visibilidade à vantagem em conhecer, optar por e efetuar formações adequadas ao emprego no setor.
- 2 - O Programa estabelece-se numa lógica de promoção das inúmeras potencialidades e possibilidades de modelos e processos de aprendizagem e de formação profissional, dirigidas às novas necessidades da indústria automóvel, nomeadamente também na perspetiva da requalificação profissional de ativos.
- 3 – Com este Programa, pretende-se motivar novas atitudes e uma nova abordagem da sociedade face às características do emprego no setor automóvel, e, concomitantemente, contribuir para a sua maior atratividade junto das gerações mais jovens.
- 4 - O Programa tem como destinatários preferenciais entidades várias com interesse na indústria automóvel, nos diferentes ramos da sua cadeia de valor.

---

5 – O Programa concretiza-se pela execução de um Plano de Ação anual.

## **Artigo 4º**

### **Objetivos do Programa**

São objetivos do Programa:

- 1 - Garantir a criação de uma rede de intervenientes para a mobilização de interesses para formações adequadas às novas funções necessárias à indústria automóvel.
- 2 - Contribuir para aumentar na sociedade o conhecimento e a atratividade de diferenciados modelos de formação, adequados às emergentes necessidades de qualificação profissional no setor automóvel.
- 3 - Promover a integração de ações de sensibilização sobre novas competências para o setor automóvel em processos colaborativos entre a indústria e entidades formadoras.
- 4 – Potenciar oportunidades de mobilidade, no espaço nacional e europeu, de formandos, de formadores e de trabalhadores na indústria automóvel.

## **Capítulo II**

### **Regime de Funcionamento**

## **Artigo 5º**

### **Intervenientes no Programa**

- 1 – A IDESCOM, que coordena o Programa.
- 2 - O Conselho de AMBASSADORS ADVISERS, adiante designado por Conselho.
- 3 - Os AMBASSADORS.
- 4 – Personalidades a convidar como Amigos do Programa.

## **Artigo 6º**

### **Atribuições dos intervenientes**

- 1 – São atribuições da IDESCOM:
  - a) A divulgação do Programa.
  - b) A elaboração e execução do Plano de Ação.
  - c) A aprovação das candidaturas à rede de AMBASSADORS.
  - d) O convite a entidades para se constituírem como AMBASSADOR ADVISER.

- e) A organização e execução de estratégias de informação adequada e de acompanhamento dos AMBASSADORS.
- f) A elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação e de melhoria do Programa, a cada seis meses, a contar desde o seu início.

2 – São atribuições do Conselho:

- a) Colaborar com a IDESCOM na conceção, elaboração e concretização do Plano de Ação.
- b) Participar na avaliação semestral do Programa e propor ações de melhoria.
- c) Divulgar o Programa e intervir na captação de interesses para a sua concretização.
- d) Colaborar com a IDESCOM na definição do modelo de aprovação das candidaturas a AMBASSADORS.
- e) Apoiar a divulgação da informação aos AMBASSADORS.
- f) Apoiar os AMBASSADORS nas suas atividades.
- g) Participar em eventos do Programa.

3 - São atribuições dos AMBASSADORS:

- a) Divulgar e intervir no Programa, de acordo com o Plano de Ação.
- b) Propor e executar atividades que cumpram os objetivos do Programa.
- c) Participar em ações e eventos do Programa.

## **Artigo 7º**

### **Candidaturas**

1 – Podem candidatar-se a AMBASSADORS:

- a) Estudantes e formandos que tenham realizado, que se encontrem a realizar ou venham a realizar formações no âmbito da Indústria automóvel.
- b) Entidades formadoras.
- c) Formadores.
- d) Empresas.
- e) Trabalhadores na Indústria Automóvel.
- f) Associações do setor automóvel.
- g) Outras entidades com interesse nos objetivos do Programa.

2 – As condições de acesso e instruções para candidatura ao Programa são as divulgadas neste regulamento.

3- As candidaturas serão aprovadas pela IDESCOM, com a colaboração do Conselho.

4- Os candidatos serão notificados do resultado via e-mail.

---

5 - As candidaturas ao Programa estão abertas, em permanência, a partir de dezembro de 2020.

### **Artigo 8º**

#### **Convites**

Os AMBASSADORS ADVISERS são chamados a colaborar com o Programa por convite, da IDESCOM, ou de membros do Conselho.

### **Capítulo III**

#### **Direitos e Deveres dos AMBASSADORS**

### **Artigo 9º**

#### **Direitos**

- 1 – Ter informação e acompanhamento para a atividade a desenvolver.
- 2 – Receber enquadramento e apoio da coordenação do Programa e do Conselho.
- 3 – Aceder a eventos promovidos pelo Programa.
- 4 – Obter um certificado de participação no Programa, desde que cumpridos os termos previstos neste regulamento.
- 5 - Poder aceder à figura de AMBASSADOR ADVISER.
- 6 – Poder organizar-se em equipas de ação, mediante informação ao Programa.
- 7 - Decidir da desistência de participar no Programa, através de aviso prévio à IDESCOM.

### **Artigo 10º**

#### **Deveres**

- 1 - Durante a duração do Programa, realizar, no mínimo, uma ação anual do Plano de Ação.
  - 2 - Participar nas ações de informação necessárias à sua atividade como AMBASSADOR, que sejam promovidas pelo Programa.
  - 3 - Comunicar situações anómalas no âmbito do desempenho das suas atividades como AMBASSADOR.
  - 4 - Propor e concretizar ações de divulgação do Programa e dos eventos
-

realizados por este.

- 5 - Responder aos instrumentos de avaliação e melhoria aplicados pelo Programa.

### **Artigo 11º**

#### **Certificado de participação no Programa**

- 1 - No termo da sua atividade enquanto AMBASSADOR, será emitido um certificado com o registo da sua atividade no Programa.
- 2 - O certificado será emitido mediante o cumprimento das obrigações definidas neste regulamento.

### **Capítulo IV**

#### **Considerações finais**

### **Artigo 12º**

- 1 - O Programa será avaliado a cada seis meses da sua execução, ocorrendo a primeira avaliação em junho de 2021.
- 2 - O resultado da avaliação referida determinará a introdução de melhorias e a eventual atualização do presente regulamento.
- 3 – O resultado da avaliação será tornado público.
- 4 - Os casos omissos neste regulamento serão objeto de análise e de decisão por três elementos do Programa, sendo um da IDESCOM, um do Conselho e um terceiro a designar, caso a caso.

dezembro de 2020

DRIVES is a European project and Sector Skills Alliance (SSA) into the Automotive field, covering all levels of the value chain (vehicle production, automotive suppliers and automotive sales and aftermarket services).

The project runs from 2018 to 2021 with a budget of 4 million euros and involves 24 European partners, including public entities, European sectorial associations, VET schools and Universities, from 11 EU partner countries. The main goal is to develop concrete actions to satisfy short- and medium-term skills needs to support the overall sectorial strategy and you can find more detailed information at [www.project-drives.eu](http://www.project-drives.eu). Follow on Twitter, LinkedIn and Facebook.